

# GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

# ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS Concorrência nº 038/2018 - SETRAN

**Objeto:** Restauração e Conservação do Pavimento existente da Vicinal Bela Vista, trecho Floresta do Araguaia / Bela Vista, na Região de Integração do Araguaia, sob a Jurisdição do 6º Núcleo Regional.

### 1 - Pergunta

No item 7.3, e subitem 7.3.1.2, do Edital em referência possui a seguinte redação:

7.3.1.2 - Apresentação de um atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado devidamente identificada, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

#### - Obras Viárias:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD
	Camada de Revest. Primário (Esc. Carga transp Mat. Jazida) ISC>40%, GC 100% P.I.	m³	20.440,23
2	Compactação de aterros a 100% proctor normal	m³	25.097,54
3	Regularização do subleito	m²	136.268,00

È importante mencionar, que as exigências citadas acima, sejam elas de características técnico-profissional ou técnico operacional, não podem ser desarrazoadas a ponto de comprometer o caráter competitivo do certame, devendo tão-somente constituir uma garantia mínima suficiente de que o futuro contratado detém de capacidade de cumprir com as obrigações contratuais, ou seja, verificar que as empresas participaram anteriormente de contrato cujo objeto era similar ao previsto para contratação almejado.

Desta forma, gostaríamos de saber se para comprovação do item <u>1 - Camada de Revest.</u> Primário (Esc. Carga transp.. Mat. Jazida) ISC>40%, GC 100% P.I., poderíamos utilizar atestados com serviços de <u>Base estabilizada granulometricamente</u>, uma vez que, se tratando de Índice de Suporte Califórnia e Energia de compactação já existe entendimento favorável desta Secretaria:

#### "1 – Pergunta

- Solicita a Readequação do item 7.3 – Qualificação Técnica, subitens 7.3.1 – Qualificação Técnico Operacional; subitem 7.3.1.2 n.º 1 (Reestabilização de camada de base s/ adição de material) e n.º 4 (Compactação de aterros à 100% do Proctor Intermediário) e subitem 7.3.2 – Qualificação Técnico Profissional e subitem 7.3.2.2, alínea "a" (Reestabilização de camada de base s/ adição de material) e "d" (Compactação de aterros à 100% do Proctor Intermediário) do Edital em referência, motivado a oferecer uma maior competitividade ao certame, e porque algumas pequenas e médias empresas não se enquadram aos requisitos solicitados.

Como os serviços são de **conservação de rodovia não pavimentada**, e não há previsão imediata de pavimentação asfáltica, solicitamos que seja retirado o **item 1** e modificado o **item 4** para **Compactação de aterros a 100% do Proctor Normal.** 

## Resposta:

- De acordo com o Eng.º Francisco Leonardo Dias Tomaz, Coordenador de Obras da SETRAN, em relação aos subitens 7.3.1 e 7.3.2, <u>as empresas e responsáveis técnicos, que apresentarem atestado com serviços de "Base estabilizada granulometricamente sem mistura", atendem o Edital. Sabemos que no serviço de Base, ocorre estabilização do solo, escavação e carga, transporte do material e a compactação 100%, de acordo com a Norma DNIT 098/2007-ES. Os equipamentos são similares ao proctor modificado, ficando a diferença na energia de compactação determinada em laboratório" (Grifo nosso).</u>

Diante do exposto, reiteramos o pedido de esclarecimento para que possamos elaborar nossa habilitação com as diretrizes estabelecidas pela Comissão Permanente de Licitação.

#### Resposta:

- Diante do exposto, pode ser apresentado o Atestado que contenha Base Estabilizada Granulometricamente.

	Belém, 30 de julho de 2018.
	NCISCO LEONARDO DIAS TOMAZ denador de Obras da DIRTEC/SETRAN
Visto	